



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 1.051/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Suplementar(es) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Suplementar(es), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à suplementação da(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Parágrafo Único - A discriminação da(s) despesa(s), o(s) programa(s) de trabalho de Governo e a(s) categoria(s) da(s) despesa(s) do(s) crédito(s) adicional(is) suplementar(es) estão constantes abaixo:

02 – EXECUTIVO

021000 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2030.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 132

Artigo 2º - O(s) crédito(s) aberto(s) na forma do Artigo 1º, será(ão) coberto(s) com provável excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 23 de Novembro de 2023.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo